



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 288, DE 30 DE JUNHO DE 2.009.

Publicação feita nesta data

13 / 07 / 09

ASSINATURA

“Altera o Art. 14 da Lei nº182, de 06 de março de 2007, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força e nos termos da presente Lei, alterada a redação do *caput* e inserido um parágrafo único ao Art. 14, da Lei nº182/07, com a seguinte redação:

“Art. 14- O Conselho da Cidade de São Simão se organiza seguindo critérios de representação territorial e setorial, sendo composto por 14(catorze) membros titulares:”

“Parágrafo Único. Ao indicar o membro titular do Conselho da Cidade de São Simão, deverá ser indicado também um suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove(30/06/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO